



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul
Execução Fiscal
Dívida Ativa da União

EDITAL Nº 2/2023

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, I, " n", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e com amparo na Lei n. 11.788/2008 e Portaria PGFN nº 2614/2021, RESOLVE tornar pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários de Direito, que será regido pelos termos que seguem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas imediatas** e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas a serem disponibilizadas para **estagiários de Direito na Procuradoria da Fazenda Nacional em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, localizada à Av. Des. Leão Neto do Carmo, nº 3, Parque dos Poderes** regendo-se o certame e o desenvolvimento do estágio pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação e supervisão de Procurador(a) da Fazenda Nacional, realizará trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame e análise de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de petições e de outros expedientes e na execução de outras atividades de apoio às atividades fins da Procuradoria da Fazenda Nacional, tais como a alimentação de sistemas internos de controle e gestão e o carregamento de petições e documentos em sistemas de peticionamento de Tribunais.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Na data da inscrição, estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizada ou reconhecida, no mínimo no 3º (terceiro) semestre.

2.2. Na data da convocação: i) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos; ii) Estar matriculado(a) no máximo no 9º (nono) semestre, em Instituição de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizada ou reconhecida.

3. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

3.1. A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

3.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos, conforme IN/ME nº 213/2019). Durante a duração do estágio o estagiário poderá, de acordo com o desempenho e assiduidade, ser aproveitado na bolsa-estágio do FGTS, no valor de R\$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais), com carga horária de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.3. O pagamento do auxílio-transporte será no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado, a ser efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

3.4. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

3.5. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019.

3.6. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

3.7. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc, caso esse seja realizado de forma remota.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID.

4.1.1. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

4.1.2. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

4.1.3. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.1.4. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. O candidato negro classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

4.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.3. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.2.4. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será **gratuita** e deverá ser realizada no período de **21 de agosto a 1º de setembro de 2023**.

5.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: divida.ms.pfn@pgfn.gov.br

5.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de setembro de 2023, com a documentação completa (descrita no item e da maneira exigida no item 4.1.1). A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

5.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (*Anexo I*), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Currículo;
- Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, apenas no caso do candidato concorrente às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- Autodeclaração étnico-racial (*Anexo I*) , apenas no caso de candidato concorrente às vagas destinadas às pessoas negras;
- Comprovante de ser beneficiário do PROUNI ou FIES apenas para efeito de eventual desempate na classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos inscritos ocorrerá através do sistema de Avaliação de Histórico Escolar.

6.1.1. Será calculada a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo (soma das notas obtidas cursadas dividido pelo número de disciplinas cursadas).

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

6.1.3. A média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar será multiplicada pelos seguintes coeficientes: i) 1,0, para candidatos nos 3º e 4º semestres; ii) 1,10, para candidatos no 5º e 6º semestres; e iii) 1,20, para candidatos no 7º, 8º e 9º semestres. O resultado da multiplicação será a nota final do candidato para fins deste processo seletivo.

6.1.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021;
- Estudante com maior número de disciplinas cursadas;

- Estudante de maior idade.

6.2. A divulgação do resultado provisório da seleção estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e também afixado nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, localizada à Av. Des. Leão Neto do Carmo, nº 3, Parque dos Poderes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. As impugnações ao resultado provisório serão dirigidas à Diretoria do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente pelo endereço eletrônico divida.ms.pfn@pgfn.gov.br, devendo serem interpostas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidas.

7.3. As impugnações tempestivas serão apreciadas em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição, e serão divulgadas simultaneamente com o resultado final.

8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

8.1. A divulgação do resultado final da seleção estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e também afixado nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, localizada à Av. Des. Leão Neto do Carmo, nº 3, Parque dos Poderes.

8.2. De acordo com a disponibilidade de vaga, interesse na contratação e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será convocado para ocupar a vaga de estágio via telefone ou e-mail fornecidos por ocasião da inscrição.

8.2.1. A quantidade atual de vagas de estágio em Direito na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS está descrita no *Anexo III*.

8.2.2. No momento de convocação, a Procuradoria definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço. Em havendo os turnos matutino e vespertino disponíveis, o candidato aprovado poderá optar por um deles.

8.2.3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, ou não tenha interesse no momento, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.2.4. O candidato convocado deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, que deverá ser celebrado entre o candidato, Procuradoria, instituição de ensino e o agente de integração.

9.2. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos informados no ato de inscrição durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico divida.ms.pfn@pgfn.gov.br

9.3. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Diretoria do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul.

9.4. A presente seleção tem validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

Documento assinado eletronicamente

MAURO BRANDÃO ELKHOURY

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Brandão Elkhoury, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 15/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35714179** e o código CRC **E317784E**.

Referência: Processo nº 10911.100085/2023-19.

SEI nº 35714179



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul
Execução Fiscal
Dívida Ativa da União

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para realização de estágio em Direito na Procuradoria da Fazenda Nacional, na cidade de Campo Grande/MS.

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____ e

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Matrícula: _____ Período/Ano que está cursando: _____

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Concorre como NEGRO: () SIM () NÃO

Informo que sou beneficiário(a) do PROUNI () - FIES () - NENHUM ()

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital.

Campo Grande/MS, _____ / _____ / 2023

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Brandão Elkhoury, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 15/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35714652** e o código CRC **3D7A72D3**.

Referência: Processo nº 10911.100085/2023-19.

SEI nº 35714652



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul
Execução Fiscal
Dívida Ativa da União

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Para fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de julho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública, autarquia e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: Preto(a) () - Pardo(a) () - Branco(a) () - outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às prescritas no Código Penal* e às demais cominação legais aplicáveis.

Campo Grande/MS, ____ / ____ / 2023

Assinatura

*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Brandão Elkhoury, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 15/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35714733** e o código CRC **BF944652**.

Referência: Processo nº 10911.100085/2023-19.

SEI nº 35714733



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso do Sul
Execução Fiscal
Dívida Ativa da União

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO EM DIREITO NA PFN/MS - CAMPO GRANDE

	BOLSA PGFN	BOLSA FGTS	TOTAL DE BOLSAS	TOTAL DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO - BOLSA PGFN
CAMPO GRANDE/MS	13	7	20	3



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Brandão Elkhoury, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 15/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35714787** e o código CRC **6AC568BE**.